



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 251 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021,
Lei nº 1.270/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias
para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária
Anual para 2020.



Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit apurado em balanço no orçamento corrente, no valor de **R\$ 560.334,44 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0412302012.010- Manter as atividades da secretaria da Fazenda

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por contrato.....R\$50.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado.....R\$ 250.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03- HABITAÇÃO E URBANISMO

1648203052.041 – Manutenção dos serviços e ativid. De Urbanismo

368 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 260.334,44

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$560.334,44

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei os recursos de Superávit financeiro Apurado em Balanço em 31/12/2019, provenientes Da **“Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019”**.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, os recursos referente a **Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019”**.

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

II – Fica atualizado o valor de R\$560.334,44,00 (R\$ 560.334,44 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUARTO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 10 de Janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 251/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para utilização dos recursos da **“Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019”**.

Destacamos que tal alteração se faz necessária em função do ofício circular 46/2019 de 18 de dezembro de 2019. O presente ofício expedido pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**) define regras para a utilização do recurso acima descrito.

Importante ressaltar que quando o TCE editou essa norma, a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020 já havia sido aprovada por este estimado Órgão. Sendo assim se faz necessário a adequação do orçamento conforme define o órgão fiscalizador. Segue em anexo Ofício TCE 46/2019.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 10 de Janeiro de 2020.

Adão Reginei dos Santos Camargo
Prefeito Municipal.